



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

PORTARIA Nº. 15.655

Define as atribuições do Tesoureiro Municipal e veda a emissão de pareceres jurídicos.

O(A) Prefeito(a) Municipal de Amaral Ferrador/RS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que o cargo de **Tesoureiro Municipal** possui atribuições técnicas específicas relacionadas à execução financeira, controle de numerário, pagamentos e registros contábil-financeiros;

CONSIDERANDO que a emissão de **pareceres jurídicos** constitui ato privativo da Procuradoria/Assessoria Jurídica Municipal, nos termos da legislação e orientação dos Tribunais de Contas;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a legalidade, segregação de funções e regularidade dos atos da Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º-O servidor **RUBENS MATUSZEWSKI**, ocupante do cargo de Tesoureiro Municipal, deverá exercer exclusivamente as atribuições inerentes ao referido cargo, compreendidas nas atividades de tesouraria, movimentação financeira, pagamentos e controles correlatos.

Art. 2º-Fica expressamente proibido ao Tesoureiro Municipal:

- I – emitir parecer jurídico ou qualquer manifestação técnica de natureza jurídica;
- II – proceder a análise jurídica de empenhos, liquidações, pagamentos, contratos, sindicâncias, processos administrativos disciplinares ou quaisquer procedimentos que dependam de exame legal;
- III – praticar atos que extrapolem a competência técnica do cargo e que sejam reservados a profissionais da área jurídica.

Art. 3º-A análise jurídica de empenhos, pagamentos, sindicâncias e demais processos será realizada exclusivamente pela Assessoria/Procuradoria Jurídica Municipal.

Art.4º- O descumprimento desta Portaria ensejará ao servidor abertura de Processo Administrativo Disciplinar, conforme Regime Jurídico dos Servidores de Amaral Ferrador/RS.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR
Secretaria Municipal de Administração
Praça Quatro de Maio, 16 Fone:(051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

Art. 5º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal de Amaral Ferrador, 28 de novembro de 2025.

RONIVAN FONTOURA BRAGA
Prefeito Municipal